PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 795/89

Declara de Utilidade Pública a Conferência de Santa Ana da Sociedade de São Vicente de Paula.

A Câmara Municipal de Indianópolis, estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a Conferência de Santa Ana da Sociedade de São Vicente de Paula, com sede neste municipio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em gigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Trinta Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS
Governo Social